

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

Fonte: O Estado

Class.: _____

Data: 10.04.85

Pg.: _____

IBDF diz que só a Funai é que ¹⁹⁰ pode evitar a venda da madeira

A venda irregular de madeira, que vem acontecendo na reserva indígena de Ibirama, não será resolvida com a simples intervenção punitiva do IBDF, segundo explicou, ontem à tarde, o Delegado Estadual daquele órgão, Ulisses Rogério Arruda de Andrade. Para ele, as punições só resolvem a questão agora, mas não há garantias de que outras irregularidades não venham a ocorrer futuramente. "O que a situação naquela área está a exigir é que a Funai assumo o problema e crie condições que permitam aos índios daquela área sobreviverem sem se utilizarem da exploração da madeira".

Mesmo que seja pessimista quanto a este aspecto "com toda a questão em andamento, a Funai sequer se manifestou até agora", Ulisses Rogério acredita que esta será a única maneira de acabar definitivamente com as irregularidades naquela área. "É preciso que a Funai desenvolva pro-

gramas agro-pecuários junto as comunidades indígenas, que possibilitariam uma outra alternativa de sobrevivência que não a única hoje existente, ou seja, a extração da madeira".

Sem contar com o apoio da Funai para resolver os problemas na área, o delegado do IBDF vai partir na próxima semana, para punir os responsáveis pela extração da madeira na área. "Estamos só esperando que a Polícia Federal termine o inquérito competente" disse ele, explicando que o IBDF não poderá agir antes, porque a parte administrativa a ser desenvolvida pelo IBDF depende das decisões dos processos e depoimentos que estão em andamento na Polícia Federal.

— Até agora, foram identificadas 22 pessoas físicas e empresas da região, que tiravam madeira da reserva" afirmou o delegado, que embora ainda não possa esclarecer

quem são estas pessoas, admitiu que elas são moradoras na região, "e algumas até bem conhecidas de todos".

Para os culpados, poderá haver, além da multa correspondente (em que a mínima a ser aplicada é de oito milhões de cruzeiros), a suspensão ou cancelamento das atividades comerciais dos envolvidos.

— A suspensão será por um prazo mínimo de 30 dias e máximo de 120 dias, e se aplicam às empresas ou pessoas que são primárias. E o cancelamento atingirá os que são reincidentes".

Considerando todas estas medidas adotadas pelo IBDF com "paliativos", Ulisses Rogério Arruda de Andrade ponderava ontem que "mais importante que a manutenção do patrimônio florestal, é a manutenção do patrimônio cultural das comunidades indígenas".